

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc. N.º 131/99
Em 25 / 6 / 99 <i>Am</i>

A Sociedade Amigos do Boa Vista, entidade idônea e sem fins lucrativos, com sede e foro em São Vicente, tem se destacado na defesa dos interesses da comunidade local e tem, da mesma forma, participado ativamente dos debates e da busca de soluções para todos os problemas da cidade, colaborando permanentemente com o Poder Público.

A destinação de recursos a entidades dessa natureza tem se revelado proveitosa para os moradores que nelas encontram o necessário respaldo para o encaminhamento de reivindicações para a solução de problemas locais.

Dessa forma, considerando a necessidade de proporcionar condições para o desenvolvimento de projetos que possam vir a ser implantados em benefício da comunidade, é que submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 69/99

DOCUMENTO N.º 1468/99

Dispõe sobre a destinação de **subvenção** no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) à **Sociedade Amigos do Boa Vista**.

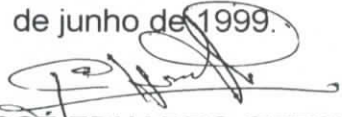
Art. 1.º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Sociedade Amigos do Boa Vista, destinada à realização de projetos de interesse comunitário.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,

Em 24 de junho de 1999.


JOSÉ EDUARDO OTTONI



tec0811/dh/sg